



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Laerte Neves de Souza e do Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho. Presente ainda, a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Lárah Barros Rebêlo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Ausentes as Exmas. Sras. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por compensação de férias e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por viagem oficial. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2902/20, do dia 28/01/2020, publicado no dia 29/01/2020, na forma regimental, **apregoados e julgados na seguinte ordem: Ordem: 58. PROCESSO Nº. 0001515-15.2017.5.19.0004 (RO). Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. RECORRENTE:** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024. Fez sustentação oral pelo banco/recorrido o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a prescrição total pronunciada na origem, julgar parcialmente procedente a ação, para determinar que o reclamado promova a recomposição dos anuênios incidentes, considerando aqueles conquistados a partir de 1999, quando suprimida a aquisição de novos adicionais por tempo de serviço, com o pagamento das respectivas diferenças, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, gratificações, licenças prêmio, anuênios, FGTS e abonos assiduidades convertidos em espécie. Custas revertidas, no importe de R\$800,00 (oitocentos Reais), a cargo do reclamado. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000810-15.2018.5.19.0058 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelas recorridas/reclamadas o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e negar-lhe provimento; e, de ofício, concedendo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação os honorários sucumbenciais deferidos ao patrono do réu. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000418-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

94.2019.5.19.0008 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. O advogado Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal reduzindo para R\$5.000,00 o valor da indenização compensatória por danos morais, observando-se o disposto na súmula 439 do TST, e negar provimento ao recurso adesivo obreiro. **Ordem: 43. Número do Processo: 0001141-56.2018.5.19.0006**

– ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Anderson José Bezerra Barbosa, OAB/AL 13.749. Assegurada a sustentação oral da recorrente/reclamada pelo advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000223-30.2019.5.19.0002**

– ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. O advogado Daniel Viel Bento, OAB/AL 9147B, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 53. Número do Processo: 0001968-42.2017.5.19.0058**

– ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada no pagamento de 1 hora extra diária pela concessão parcial do intervalo intrajornada durante 6 dias por semana, mantendo os reflexos deferidos, bem como no pagamento da multa do art. 467 da CLT sobre a totalidade das verbas rescisórias devidas e negar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte. Custas majoradas para R\$1.600,00, calculadas sobre R\$80.000,00 valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000065-54.2019.5.19.0008**

– ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal; e por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser observado o disposto na Súmula 439, do C. TST. Custas mantidas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000563-50.2019.5.19.0009**

– ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Assegurada a sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Davi de Mello Pereira Cintra, OAB/AL 15015. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 52. Número do Processo: 0001735-45.2017.5.19.0058**

– ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. Assegurada a sustentação oral pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante/recorrente a advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32.983. **Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 44. Número do Processo: 0001190-12.2018.5.19.0002 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000391-14.2019.5.19.0008 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelas reclamadas/recorrentes o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000379-91.2019.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000816-96.2018.5.19.0001 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Leandro Pianca Regis, OAB/AL 7386. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$8.848,63, bem como, o valor da indenização por danos materiais para R\$46.639,21. Novo valor da condenação arbitrado para os efeitos legais em R\$55.487,84, sobre o qual incidem custas de R\$1.109,76, já recolhidas. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000104-60.2019.5.19.0005 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/AL 17.583. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Intimem-se as partes observando o segredo de justiça, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que, de ofício, com suporte no art. 793-C da CLT, considerava o reclamante litigante de má-fé, condenando-o a pagar ao reclamado multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, arcando ainda com os honorários advocatícios no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000639-48.2017.5.19.0008 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Layza Gomes Sandes, OAB/AL 13.716. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000309-83.2019.5.19.0007 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Assegurada a sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Anne Caroline Fidelis de Lima, OAB/AL 9262. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator, já designada a sessão de julgamento do dia 13.02.2020, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000016-44.2018.5.19.0009 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização por danos materiais decorrente de doença equiparada a acidente do trabalho, a ser paga em parcela única, fixando-a em R\$60.450,48, sobre o qual incidem juros e correção na forma legal. Novo valor da condenação arbitrado para os fins de direito em R\$85.450,48, sobre o qual incidem custas de R\$1.709,00, pela reclamada. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000031-45.2013.5.19.0055 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário obreiro, por ausência de impugnação aos fundamentos da sentença. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000055-60.2019.5.19.0056 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos por ambos os litigantes e, no mérito, (I) dar parcial provimento ao apelo empresarial para reformar a sentença e considerar como horas extras, com adicional de 50%, as excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal de todo o período não prescrito (safra e entressafra), com o divisor 220 e excluir a aplicação da multa de 5% amparada no art. 832, § 1º, da CLT; (II) dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, no período de safra, com o adicional de 50%, com natureza salarial (Súmula 437 do TST) e os reflexos nas férias+1/3, 13º salário, aviso prévio, repouso semanal remunerado e FGTS+40% até 10.11.2017 e de 30 min a partir de 11.11.2017, também no período de safra, com natureza indenizatória. Custas processuais mantidas. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000064-10.2019.5.19.0060 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para, reformando a sentença primeva, condenar a reclamada principal no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e de indenização por danos materiais no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), a ser paga em parcela única ao espólio de R. M. D. E. L., representado por E. G. D. A. S., e honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais no valor de R\$4.640,00 calculados sobre R\$232.000,00, valor atribuído a condenação. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000074-25.2019.5.19.0005 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000078-67.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000203-33.2019.5.19.0004 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 11. Número do Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000266-58.2019.5.19.0004 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.

Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da empresa ré para, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso ordinário interposto pelo MPT para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) estabelecer a periodicidade mensal da multa fixada em sentença pelo descumprimento do art. 93 da Lei n.º 8.213/91, até o limite total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); b) condenar a empresa ré no pagamento de indenização compensatória por dano moral coletivo no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo o percentual de 50% deste valor a ser revertido a instituição(ões) local(is) indicada(s) pelo MPT e os outros 50%, em partes iguais, às instituições cadastradas no Programa TRT solidário, instituído pela RA n.º 14/2007. Atualização na forma da Súmula 439 do TST. Custas processuais majoradas para R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, novo valor atribuído à condenação. **Ordem:**

12. Número do Processo: 0000274-67.2019.5.19.0058 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem:**

13. Número do Processo: 0000284-64.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte obreira e negar-lhe provimento. **Ordem:**

15. Número do Processo: 0000346-24.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem:**

16. Número do Processo: 0000363-02.2019.5.19.0055 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo ordinário da edilidade, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira. **Ordem:**

17. Número do Processo: 0000366-54.2019.5.19.0055 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira. **Ordem:**

20. Número do Processo: 0000404-63.2019.5.19.0056 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por maioria, conhecer o recurso ordinário do ente público para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, pronunciando a prescrição quinquenal das parcelas descontadas da remuneração da autora a título de contribuição previdenciária, relativas ao período contratual anterior a 21/07/2014, não sendo, contudo, necessária a retificação dos cálculos de id. af07675, que já desconsideraram o período prescrito, bem como, excluir a condenação ao pagamento do salário relativo a maio de 2016, comprovadamente quitado. Custas processuais a cargo do recorrente, porém dispensadas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão oficial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

responsável. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000457-09.2017.5.19.0058** – AP. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000461-34.2019.5.19.0007** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe dava provimento para determinar o processamento do feito na vara de origem. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000488-11.2019.5.19.0009** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000517-70.2019.5.19.0006** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000535-06.2019.5.19.0002** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor; e, de ofício, excluir a condenação em honorários de sucumbência devidos pelo autor. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000546-32.2019.5.19.0003** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000551-54.2019.5.19.0003** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, excluindo-se a condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais; e, conhecer o recurso ordinário adesivo obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o percentual fixado a título de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da autora, de 5% para 10% sobre o valor da condenação; e, de ofício, excluir a condenação ao pagamento de "30 minutos de intervalo intrajornada ao dia, vez que a reclamante confessou ao depor que gozava de 30 minutos de intervalo, acrescidos do adicional de 50%, considerando como termo inicial o período posterior à reforma trabalhista mencionada, ou seja, a partir do dia 11/11/2017, e, como termo final, a data de afastamento da reclamante, ou seja, 31/05/2017", ante a impossibilidade de execução de tal condeno já que o contrato de trabalho vigorou apenas até 31/05/2017. Custas processuais pelos reclamados, minoradas e fixadas no montante de R\$400,00, considerado o novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$20.000,00, porém já recolhidas. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000666-57.2019.5.19.0009** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

parcial provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Custas reduzidas para o patamar mínimo e já recolhidas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava parcial provimento apenas para determinar que a multa do art. 477, §8º, da CLT tivesse como teto o valor do principal, no caso a diferença de 13º salário proporcional, no valor de R\$118,38. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000702-02.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário obreiro, negando-lhe provimento. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000728-07.2013.5.19.0010 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 13-02-2020, às 9h, por falta de quorum regimental, considerando o impedimento do Exmo. Sr. Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000740-95.2018.5.19.0058 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o juízo executório proceda à execução imediata do valor líquido atinente as contas de id87369b3 até o teto fixado na sobredita lei municipal, relegando a requisição por meio de precatório do montante excedente ao limite legal. Sem custas suplementares, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe dava provimento para determinar que a execução se procedesse pelo regime de precatório. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000753-31.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) deferir o pedido de pagamento do tempo suprimido do intervalo interjornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento), nos termos da fundamentação supra; e 2) reconhecer que houve ofensa de natureza grave e majorar o valor da indenização por danos morais decorrentes do transporte de numerário para R\$9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais). Custas majoradas no importe de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$12.000,00 (doze mil reais). **Ordem: 36. Número do Processo: 0000783-08.2015.5.19.0003 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000854-43.2018.5.19.0055 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. RECORRENTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. RECORRIDO - MAXIMA ENGENHARIA LTDA – EPP. RECORRIDO - CLAUDIA CLEMENTE DA SILVA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000855-53.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da empresa ré para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000944-85.2017.5.19.0055 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e reconhecendo a existência de grupo econômico entre as empresas reclamadas, determinar o retorno dos autos à vara de origem para que prossiga a execução trabalhista, como entender de direito. **Ordem: 42. Número do Processo: 0001052-36.2018.5.19.0005 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e das respectivas contrarrazões para, no mérito, dar provimento ao apelo obreiro e, reformando a sentença primeva, declarar que as horas extras devem refletir em RSR's, sendo estes considerados sábados, domingos e feriados, conforme normas coletivas acostadas aos autos, e determinar o refazimento do cálculo de liquidação do julgado, devendo ser observados os seguintes comandos: a) no tocante à base de cálculo do período de julho/2010 a outubro/2013, deverá constar os valores indicados no relatório FUNC C - Consulta Dados de Função, anexado às fls. 976; b) base de cálculo no valor de R\$6.160,00 para o mês de setembro/2014 e no valor de R\$8.008,00 para o mês de setembro/2016; e c) que as horas extras deferidas integrem a remuneração das ausências legais e regulamentares, pela média duodecimal. Custas processuais suplementares no valor de R\$1.000,00, pela reclamada, em face do aumento do valor do condeno, arbitrada apenas para fins de direito. **Ordem: 45. Número do Processo: 0001404-22.2017.5.19.0007 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar parcial provimento ao apelo patronal para, reformando a sentença primeva, determinar o refazimento da conta de liquidação observando-se a evolução do salário base da reclamante, devendo a reclamada acostar aos autos os documentos que demonstram os valores dessa evolução ano a ano, e para corrigir o erro material constante da sentença de origem em relação ao período da condenação, substituindo-se o período de abril a outubro de 2011, anos de 2011 a 2014 e de janeiro a março de 2015 pelo período de abril a outubro de 2011; anos 2012 a 2014; e de janeiro a março de 2015. A conta de liquidação também deverá ser corrigida nesse aspecto. Custas reduzidas para R\$100,00, em face da redução do valor do condeno, mas já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 46. Número do Processo: 0001468-30.2018.5.19.0061 – AIRO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso ordinário, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. **Ordem: 47. Número do Processo: 0001485-83.2015.5.19.0057 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e de sua respectiva contraminuta; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação, para que se utilize como base de cálculo para a apuração das parcelas de adicional de sobreaviso e de adicional de transferência apenas o salário base do autor, não incluídas outras parcelas, a fim de se adequar ao comando exequendo. **Ordem: 48. Número do Processo: 0001497-80.2018.5.19.0061 – ROT. Relator:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do autor para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte reclamante no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação. **Ordem: 49. Número do Processo: 0001513-42.2017.5.19.0005 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário do Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50. Número do Processo: 0001652-04.2011.5.19.0005 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 51. Número do Processo: 0001706-49.2018.5.19.0061 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 54. Número do Processo: 0002247-28.2017.5.19.0058 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 55. Número do Processo: 0010019-84.2015.5.19.0002 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a reinclusão e republicação do processo em pauta, fazendo constar como agravante a Procuradoria da Fazenda Nacional. **Ordem: 56. Número do Processo: 0041100-03.2005.5.19.0002 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 57. Número do Processo: 0001179-97.2018.5.19.0061 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e lhe dar parcial provimento para declarar a competência desta Especializada para apreciar e julgar os pleitos relativos ao períodos em que encetado contrato nulo nos termos da Súmula 363 do TST, quais sejam, 30.05.2009 a 01.01.2013 e de 01.01.2016 a 02.01.2017, condenando o Município de Arapiraca no pagamento da indenização substitutiva do FGTS do respectivo interregno. Valor da condenação e das custas arbitrado para os efeitos legais em R\$ 5.000,00 e R\$ 100,00, respectivamente, porém isentas as custas por se tratar de Pessoa Jurídica de Direito Público (art. 790-A, I, da CLT), contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira e o repasse das contribuições previdenciárias descontadas ao longo do contrato ao órgão previdenciário oficial. **Ordem: 59. PROCESSO nº 0000032-54.2018.5.19.0055 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 60. PROCESSO nº 0000136-77.2019.5.19.0001 (ED). RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais e, de ofício, impor ao embargante multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, nos termos art.793-C da CLT, inserido pela Lei nº 13.467/17,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

por litigância de má fé, a ser revertida em favor da reclamante, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava a multa ao embargante. **Ordem: 61. PROCESSO nº 0000384-19.2019.5.19.0009 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais e, de ofício, impor ao embargante multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, nos termos art.793-C da CLT, inserido pela Lei nº 13.467/17, por litigância de má fé, a ser revertida em favor da reclamante, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava a multa ao embargante. **Ordem: 62. PROCESSO nº 0000418-37.2018.5.19.0006 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 63. Número do Processo: 0000601-05.2018.5.19.0007 (ED). Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os embargos declaratórios e, emprestando efeitos modificativos ao julgado, acolher os embargos patronais para excluir a condenação em reintegração no emprego e função, e restabelecimento dos planos de saúde e odontológico, pois exaurido o prazo indicado na cláusula 44 da CCT 2016/2018 da FENABAN, matendo-se o direito do autor à estabilidade provisória de 12 meses, a partir do dia 01.11.2018, ante a cessação do benefício previdenciário em 31.10.2018, incluídas na indenização estabilitária os salários e demais parcelas a que o obreiro teria direito se em exercício estivesse, a exemplo de os depósitos fundiários, férias com adicional de 1/3 e décimo terceiro salário, até 31.10.2019; e, rejeitar os embargos declaratórios obreiros. De ofício, corrigindo erro material, fixar em R\$1.000,00 as custas processuais, calculadas sobre R\$50.000,00, valor arbitrado à condenação para os efeitos legais. **Ordem: 64. Número do Processo: 0000958-73.2018.5.19.0010 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 65. PROCESSO nº 0001045-29.2018.5.19.0010 (ED).RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 66. PROCESSO N.º 0001078-40.2018.5.19.0002 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 67. Número do Processo: 0001110-67.2017.5.19.0007 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 68. PROCESSO nº 0001561-89.2017.5.19.0008 (ED). RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 69. PROCESSO N.º 0001562-95.2017.5.19.0001 (ED - 2º). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

opostos pelo sindicato autor. **Ordem: 70. PROCESSO nº 0001807-22.2016.5.19.0008 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 13.02.2020, às 9h. **Ordem: 71. PROCESSO N.º 0108400-28.2009.5.19.0006 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ para sanar a omissão apontada e rejeitar a tese de preclusão constante da contraminuta ao agravo de petição, na forma da fundamentação acima, sem atribuir efeitos modificativos ao julgado. Findados os julgamentos e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador – Presidente da Turma encerrou a presente sessão às 12:40h. E, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 4ª Sessão ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2020, realizada no dia 13 de fevereiro deste, sem ressalvas, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma _____ e pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma, José Marcelo Vieira de Araújo _____. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**